



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º CVG/007/67

Espécie do Expediente: " DISPÕE SOBRE OS LOTES PARA FINS INDÚSTRIAS "

Proponente: BANCADA DA ARENA

Data de entrada 11 / JANEIRO / 1967

Protocolado sob N.º 293 fls 19

ANDAMENTO

DEU ENTRADA NESTA CASA EM DATA ACIMA MENCIONADA, SENDO ENCAMINHADO A SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 11/1/67, APROVADO POR UNANIMIDADE DA CASA LEGISLATIVA EM SESSÃO DO DIA 11/1/67.



Projeto de Lei. 007/67

Dr. Ruy Coelho Gonçalves, etc.

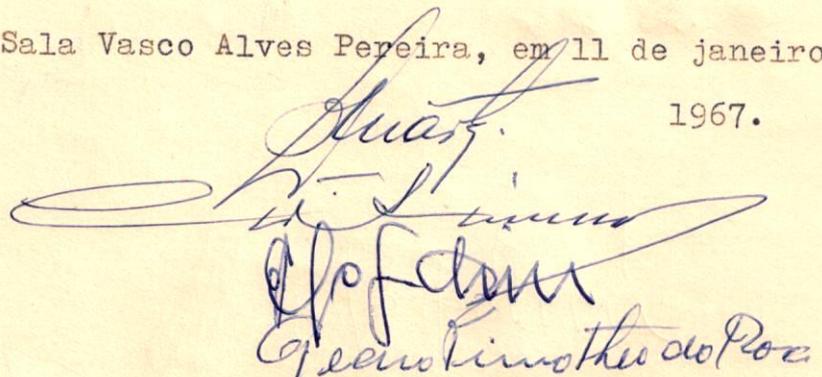
Art. 1º) As frações de terras doadas pelo Município, destinadas à instalação de indústrias, cujas cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade houverem sido revogadas, que passarem ao poder de terceiros não poderão ter destinação diferente da original, sem anuência do Governo Municipal.

Art. 2º) Os adquirentes, mesmo que por penhora executada, desejem utilizá-las com qualquer outra finalidade industrial deverão juntar, ao pedido de concordância dos poderes Executivo e Legislativo, memorial descritivo, plantas, balanço e estudo de perspectiva de desenvolvimento da indústria a ser instalada.

§ único - Será dispensada a apresentação do balanço quando tratar de indústria a ser iniciada.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Vasco Alves Pereira, em 11 de janeiro de 1967.


Vereadores Proponentes.

